

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação  
Profissional e Tecnológica, em 04 de agosto de 2017.  
ALEX FIÚZA DE MELLO  
Secretário de Estado

**Protocolo: 211963**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 209 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **PORTARIA Nº 260/2015 - CCG**, DE 12.01.2015, publicada no DOE nº 32.806, de 13.01.2015 e as que foram delegadas pela **PORTARIA Nº 033 de 27.01.2015**, publicada no DOE nº 32.818, de 29.01.2015, R E S O L V E:  
CONCEDER a servidora abaixo relacionada 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
5557232/2	DALVA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	2016/2017	31/07/2017 A 29/08/2017
5053943/3	ELIANA MARIA DANTAS MENDES	2016/2017	03/08/2017 A 01/09/2017

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação  
Profissional e Tecnológica, em 03 de agosto de 2017.  
CARLOS ALBERTO MONTEIRO  
Diretor de Administração e Finanças.

**Protocolo: 211937**

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 104/2017** – GABINETE, de 04 de Agosto de 2017.

Estabelece modalidades de Bolsas apoiadas pela FAPESPA e critérios gerais para sua concessão.  
O Diretor Presidente em exercício da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a missão da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa – FAPESPA, de fomentar projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais visando à melhoria da qualidade de vida da população, a defesa do meio ambiente, o progresso da ciência e da tecnologia, o desenvolvimento e a inovação;

CONSIDERANDO o crescimento das ações de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica realizadas pela FAPESPA nas áreas consideradas relevantes e prioritárias para implantação da política de desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação no Estado;

CONSIDERANDO que o crescimento dessas ações resultou na ampliação de modalidade e de número de bolsas concedidas para apoiar a formação e fixação de recursos humanos no estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios gerais para concessão das diversas modalidades de bolsas em vigência nesta FAPESPA;

RESOLVE,

Art. 1º- Estabelecer modalidades de bolsas e critérios gerais para a sua concessão, nos termos desta Portaria.

Das Disposições Preliminares

Art. 2º- Bolsas são recursos financeiros concedidos pela FAPESPA para apoiar a formação e capacitação de recursos humanos e a execução de projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado do Pará.

Das Disposições Gerais

Art. 3º - A concessão das bolsas de que trata a presente Resolução é feita de forma individual ou por quota.

1º- As bolsas individuais são solicitadas por docente/pesquisador, profissional ou estudante, de acordo com o calendário e as normas de cada modalidade, observados os critérios especificados nesta Resolução e nos respectivos Editais.

• 2º- As bolsas por quotas são oferecidas às Instituições de Ensino Superior - IES e de Pesquisa, com personalidade de direito público ou privados em fins lucrativos, sediadas no estado do Pará ou a docente/pesquisador coordenador de projeto de pesquisa selecionado pela FAPESPA.

Art.4º- A concessão das bolsas de que trata o artigo 3º dar-se-á,

obrigatoriamente, mediante aprovação de proposta ou projeto de pesquisa em edital da FAPESPA.

Art. 5º - As modalidades de bolsa ofertadas pela FAPESPA e a seguir indicadas, observarão os critérios gerais aqui estabelecidos e as normas especificadas nos editais respectivos:

- Iniciação Científica – Graduação (GR)
- Finalidade: Incentivar o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos estudantes de graduação, na iniciação à pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento.

Formas de Concessão:

1) Quotas Institucionais de bolsas IC-Gr às Instituições de Ensino Superior – IES e de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Pará que tiveram propostas selecionadas por Edital da FAPESPA;

2) Quotas de Bolsas à pesquisadores/coordenadores de projetos de pesquisa selecionados por edital da FAPESPA.

Requisitos básicos do bolsista:

-ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso de graduação;

- ser selecionado e indicado pelo proponente/orientador;

- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

-não acumular esta bolsa com quaisquer outras.

Duração da Bolsa por quota: mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses

Duração da Bolsa financiada por projeto: Pelo período de vigência do Projeto de Pesquisa aprovado, respeitado o limite de 36 (trinta e seis meses).

- Iniciação Científica Júnior – IC (JR)
- Finalidade: Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio regular e profissional da Rede Pública do Estado do Pará, sob a orientação de pesquisadores e/ou profissionais qualificados.

Forma de Concessão: A definir em Edital.

Requisitos básicos do bolsista:

- ser estudante, regularmente matriculado em curso de ensino médio regular ou profissional ou de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental da rede pública de ensino do estado do Pará;

- ser selecionado e indicado pelo proponente/orientador; estar desvinculado do mercado de trabalho.

Duração da Bolsa: Até 12 meses

- Mestrado (ME)

Finalidade: Fortalecer os programas e cursos de pós-graduação stricto sensu de Instituições de Ensino Superior - IES e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos do Estado do Pará, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Forma de concessão:

1) Quotas de bolsa às Instituições de Ensino Superior - IES e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Pará, que tiveram propostas aprovadas em Edital da FAPESPA;

2) Quotas de bolsa à pesquisadores/coordenadores de projetos de pesquisa selecionados por edital da FAPESPA.

Requisitos básicos do bolsista:

- estar regularmente matriculado em programas ou cursos de pós-graduação; - ser selecionado e indicado à bolsa pelo programa;

- dedicar-se integralmente às atividades do curso ou programa de pós-graduação;

- não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;

- não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa.

- Duração da Bolsa por quota: Até 24 meses, improrrogável.

Duração da Bolsa financiada por projeto: Pelo período de vigência do Projeto de Pesquisa aprovado, respeitado o limite de 24 meses.

- Doutorado (DO)

- Finalidade: Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu de Instituições de Ensino Superior - IES e de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Pará e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Forma de concessão:

1) Quotas de bolsa às Instituições de Ensino Superior - IES e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Pará, que tiveram propostas aprovadas em Edital da FAPESPA;

2) Quotas de Bolsas à pesquisadores/coordenadores de projetos de pesquisa selecionados por edital da FAPESPA.

Requisitos básicos do bolsista:

- estar regularmente matriculado em programas ou cursos de pós-graduação;

- ser selecionado e indicado à bolsa pelo programa;

- dedicar-se integralmente às atividades do curso ou programa de pós-graduação;

- não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;

- não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa.

Duração da Bolsa por quota: Até 48 meses, improrrogável.

Duração da Bolsa financiada por projeto: Pelo período de vigência do Projeto de Pesquisa aprovado, respeitado o limite de 48 meses.

- Doutorado para Docente

Apoiar a qualificação em doutorado no país, de professores vinculados às IES públicas do Pará com o objetivo de contribuir para a consolidação de grupos de pesquisa já existentes e para o estímulo à cooperação acadêmica.

Forma de concessão: Bolsa a docente selecionado e indicado por Instituições Públicas de Ensino Superior sediadas no Pará, que tiveram proposta aprovada por Edital da FAPESPA.

Créditos básicos do bolsista: A definir.

Duração da bolsa: O apoio será realizado em dois momentos:

1) Por 18 meses, durante o período de realização das disciplinas obrigatórias para integralização de créditos.

2) Por 04 meses durante a fase de conclusão da redação final e defesa de tese.

- Doutorado no Exterior (GDE)

Finalidade: Formar doutores no exterior em centros de excelência, em áreas do conhecimento consideradas de vanguarda científico-tecnológica, nas quais a pós-graduação no País ainda é deficiente ou em áreas estratégicas, definidas pela FAPESPA.

Forma de concessão: quotas de bolsa a Instituições de ensino e pesquisa que tiveram propostas aprovadas por edital da FAPESPA.

Requisitos do bolsista:

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

- ter proficiência em idioma requerido para o curso;

- não acumular esta com qualquer outra bolsa de fomento.

Duração: Até 36 meses, prorrogáveis por até 12 meses

- Pós-Doutorado (PD)

Finalidade: Apoiar atividades de pesquisa junto aos programas de Pós-graduação das Instituições de Ensino Superior – IES e de Pesquisa, públicas ou privadas do estado do Pará.

Forma de concessão: A definir em Edital.

Requisitos básicos do bolsista:

- possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

- ser selecionado e indicado pelo proponente;

- não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico.

Duração da Bolsa:

12 meses, renováveis anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses para brasileiro ou para estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício e para estrangeiro, residente no exterior e sem vínculo empregatício.

12 meses, não renováveis, quando o bolsista for docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Pós-Doutorado Júnior

Finalidade: Possibilitar ao portador do título de doutor, estágio e desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecida excelência no país, na área de especialização do candidato, visando a consolidação e atualização dos conhecimentos ou o eventual redirecionamento de sua linha de pesquisa.

Forma de concessão: A definir em edital da FAPESPA

Requisitos básicos do bolsista:

- possuir título de doutor há menos de 7 anos, quando da implementação da bolsa;

- dedicar-se integralmente às atividades programadas;

- não possuir vínculo empregatício/funcional quando da implementação da bolsa;

Obs: Caso tenha vínculo empregatício/funcional, a instituição de destino deverá ser obrigatoriamente distinta da de vínculo do bolsista e distante, no mínimo 150km;

- não acumular a presente bolsa com quaisquer outras;

- o candidato à bolsa poderá permanecer na mesma Unidade/ Departamento onde completou o doutorado, se este foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.

- não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por